

RESOLUÇÃO Nº 038/2024 – SECOM

Súmula: Designa subcomissão técnica responsável pela análise das propostas técnicas a serem apresentadas na Concorrência Pública nº 006/2024, que objetiva a contratação de serviços de assessoria de comunicação institucional para a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 10, §1º, da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e tendo em vista os procedimentos adotados no protocolo nº 22.438.149-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em função do sorteio realizado em sessão pública, no dia 10 de outubro de 2024, os seguintes membros e suplentes da Subcomissão Técnica, que atuará especificamente no âmbito da Concorrência Pública nº 006/2024 e será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 12.232/2010 e o Decreto nº 2.663/2023:

I – Profissionais com vínculo funcional ou contratual com o Estado do Paraná:

Carolina Marçal Nasseh - membro titular pela SECOM (1º sorteada);

- Ana Paula Burkot Herman - 1º suplente (2º sorteada);

- Rayssa Baú - 2º suplente (3º sorteada);

Ariane Camila Soares – membro titular pela SESP (1º sorteada);

- Evelin Pereira Schaelbauer - 1º suplente (2º sorteada);

- Adilson Voinaski Afonso - 2º suplente (3º sorteado).

II - Profissionais sem vínculo funcional ou contratual com o Estado do Paraná:

Cidenei Cristian Allebrandt - membro titular pela sociedade civil (1º sorteado);

- Denis Andrade Godoi - 1º suplente (2º sorteado);

- Ticiane Pfeiffer Bronze - 2º suplente (3º sorteada).

Parágrafo único. No caso de impedimento ou ausência justificada de algum dos membros titulares da Subcomissão Técnica, serão convocados os suplentes para atuarem em substituição àqueles, respeitada a ordem resultante do sorteio e a proporcionalidade determinada pela Lei Federal nº 12.232/2010, de que pelo menos 1/3 (um terço) da comissão seja composta por profissional que não mantenha nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão responsável pela licitação.

Art. 2º Os membros da subcomissão técnica, conforme termo de responsabilidade assinado quando do cadastramento, guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.

Art. 3º Os membros da subcomissão técnica serão responsabilizados, administrativa e criminalmente na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação ficando

revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de outubro de 2024.

Cleber Mata
Secretário de Estado da Comunicação

122200/2024

E-Paraná Comunicação

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Prorrogação de vigência do Edital de Credenciamento nº 01/2023 - EPR.

O Diretor-Presidente do Serviço Social Autônomo E-Paraná Comunicação, nomeado pelo Decreto Estadual nº 6.515, de 2024, publicado na Edição nº 11.694 do Diário Oficial do Estado do Paraná, dia 04 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a vigência do Edital de Credenciamento nº 01/2023 - EPR por mais doze meses, até o dia 10 de agosto de 2025, nos termos de seu item 2.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

122128/2024

Secretaria da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 90/2024-SEEC

Súmula: Delega competência de ordenador de despesas da Secretaria de Estado da Cultura.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso de suas respectivas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e legais contidas no artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no Decreto Estadual nº 15/2023;

Considerando que o princípio da eficiência implementou um modelo de administração pública gerencial voltada para o controle de resultados na atuação estatal e considerando que os atos devem ser praticados com qualidade, agilidade e eficácia; considerando que o poder hierárquico possibilita atribuir o exercício de algumas competências em caráter temporário e revogável:

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à servidora Eliana Isabel Maba Martinez, chefe do Núcleo Fazendário Setorial, nomeada pelo Decreto n. 4468/2023, sem prejuízo de suas atribuições, a competência para assinar declarações de adequação de despesa e regularidade do pedido relacionadas à esfera de competências da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 16 de outubro de 2024.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

122521/2024

Secretaria do Desenho**DOCUMENTO CERTIFICADO**

CÓDIGO LOCALIZADOR:
708412624

Documento emitido em 29/10/2024 07:28:10.

Diário Oficial Executivo
Nº 11772 | 22/10/2024 | PÁG. 26

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

lores para desempenhar as funções de
rmo de Fomento da SEDEF.

são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual
Decreto nº 00021/2023, e tendo em vista a

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENHO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 10, §1º, da Lei Federal nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.862, de 18/12/2023, publicada no DIOE/PR Edição nº 11.700, de 17/12/2023, com alteração da Lei Estadual nº 22.109, de 23/8/2024, publicado no DIOE/PR Edição nº 11.730, de 23/8/2024, **RESOLVE:**